



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
 RESILIENTE



## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E

### JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017

No dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e dezoito às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Comissão Permanente de Licitações sendo o presidente Osmar Daga, secretária Marli Orotides Daniel e membro Rafael Gomes Rocha, e representantes das proponentes, conforme abaixo nominados, para abertura dos envelopes proposta e julgamento da licitação Tomada de Preços nº 05/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSARELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**. A CPL identificou que três empresas haviam protocolado como exigido no edital, seus envelopes até as 08:15 horas deste mesmo dia. Na hora da sessão apresentou-se o Sr. Reginaldo Carlos Garcia Paz como representante da empresa IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME de posse de documentos que atestaram tal condição, e IVO LOCATELLI - EPP e HANSEN & MELO LTDA, sem representantes. Iniciando a sessão procedeu-se a abertura do envelope 01 contendo a caução das licitantes, as quais foram apresentadas de acordo com o edital, estando as empresas aptas a terem seus envelopes documentação avaliados. Abertos os envelopes documentação e conferidas as mesmas, a CPL solicitou assessoria e opinião da Engenheira responsável pelo Município a Srta Ana Paula Lenz, que aferiu as mesmas e deu seu parecer, acatado pela CPL, e portanto a análise da documentação resultou do seguinte julgamento: A empresa HANSEN & MELO LTDA cumpriu integralmente o




PREFEITURA DO MUNICÍPIO


# IBEMA

RESILIENTE



exigido. A empresa IVO LOCATELLI apresentou atestado com a escrita COMPLETO, pelo que não se pode aferir quais os itens unitários executados, pelo que a CPL resolve requisitar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a planilha de composição do acervo. A empresa IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME apresentou acervo de edificação de uma unidade familiar de 211,22 m<sup>2</sup>, pelo que a engenheira opinou e a CPL acata, por entender que ela é profissional competente para julgamento do fato, e resolve julgar que a empresa não atendeu o exigido, sendo portanto julgada inabilitada. O representante da empresa IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME informou que pretende apresentar recurso entendendo que o seu acervo cumpre o edital, e deveria a empresa ser habilitada. O presidente finalizou a sessão informando que fica aberto o prazo de recurso constante no artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante da proponente presente na sessão.

  
Osmar Daga  
Presidente

  
Marli Orotides Daniel  
Secretária

  
Rafael Gomes Rocha  
Membro

  
IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI - ME  
Reginaldo Carlos Garcia Paz